PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.423 , DE 10 DE JUNHO DE 2022.

CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA 04 DE FEVEREIRO, DATA DE FUNDAÇÃO DO POVOADO DA ILHA DE SANTANA, EM SANTANA.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e incluido no Calendário de eventos do Município de Santana, as homenagens pela data de Fundação do povoado de ILHA DE SANTANA, a realizar-se anualmente, no dia 04 de Fevereiro, sendo considerado ponto facultativo para o funcionalismo público deste município..

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º O Município fica autorizado a firmar as parcerias que se fizerem necessárias para a consecução deste Projeto dentro dos princípios desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão aquelas alocadas na LDO municipal vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar sua dotação orçamentaria se necessário for.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 10 de junho de 2022.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana